

ANEXO

Empresa: Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 02.433.631/0001-20
Endereço: Avenida Acesso Rodoviário S/N, Quadra 09, Módulo 01, Tims	
Município: Serra	UF: ES
Cep: 29161-376	
Autorização de Funcionamento: 1.03.764-8	Expediente(s): 1011468/15-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos.	

Empresa: Hisamitsu Farmacêutica do Brasil Ltda.	CNPJ: 49.383.250/0001-47
Endereço: Avenida Buriú, 1050 - Distrito Industrial	
Município: Manaus	UF: AM
Cep: 69075-000	
Autorização de Funcionamento: 1.01.052-5	Expediente(s): 0827800/15-8 e 0827833/15-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Semissólidos não estéreis: géis e emplastos.	
Líquidos não estéreis: soluções aerossóis.	

Empresa Fabricante: Jubilant Hollisterstier General Partnership	
Endereço: 16751 Route Transcanadienne, Kirkland, Québec	
Pais: Canadá	
Empresa solicitante: GlaxoSmithKline Brasil Ltda.	CNPJ: 33.247.743/0001-10
Autorização de Funcionamento: 1.00.107-1	Expediente(s): 0812664/15-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: pomadas (com preparação asséptica).	

Empresa: Multilab Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.	CNPJ: 92.265.552/0001-40
Endereço: Rodovia RS 401, Km 30, 1009	
Município: São Jerônimo	UF: RS
Cep: 96700-000	
Autorização de Funcionamento: 1.01.819-6	Expediente(s): 1006823/15-6, 1006767/15-1 e 1006808/15-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, granulados e pós.	
Semissólidos não estéreis: cremes, géis, pastas e pomadas.	
Líquidos não estéreis: colutórios, elixires, emulsões, óleos, soluções, suspensões, xampus e xaropes.	
Sólidos não estéreis penicilínicos: cápsulas e pós.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.257, DE 12 DE MAIO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Empresa Fabricante: Aesica Pharmaceuticals S.R.L.	
Endereço: Via Praglia 15-10044 Pianezza (TO)	
Pais: Itália	
Empresa solicitante: Chiesi Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 61.363.032/0001-46
Autorização de Funcionamento: 1.00.058-0	Expediente(s): 1017558/15-0 e 1017571/15-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos (embalagem primária e secundária).	
Líquidos não estéreis: soluções.	

Empresa Fabricante: Baxter Healthcare Corporation	
Endereço: 25212 W. Illinois Route 120, Round Lake, Illinois 60073	
Pais: Estados Unidos da América	
Empresa solicitante: Baxter Hospitalar Ltda.	CNPJ: 49.351.786/0001-80
Autorização de Funcionamento: 1.00.683-9	Expediente(s): 0934497/15-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis (envase e embalagem secundária): soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).	

Empresa Fabricante: Biocon Limited	
Endereço: Plot No. 2-4, Phase-IV, Bommasandra-Jigani Link Road, Bommasandra Post, Bangalore 560 099	
Pais: Índia	
Empresa solicitante: EMS S/A	CNPJ: 57.507.378/0003-65
Autorização de Funcionamento: 1.00.235-1	Expediente(s): 1017718/15-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica) e suspensões parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica)	

Empresa Fabricante: Boiron S.A.	
Endereço: 1, Rue Edouard Buffard -Zac des Frênes -77144- Montévrain	
Pais: França	
Empresa solicitante: Boiron Medicamentos Homeopáticos Ltda.	CNPJ: 07.498.711/0001-87
Autorização de Funcionamento: 1.06.916-2	Expediente(s): 0991542/15-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: soluções (com preparação asséptica).	

Empresa: Casula & Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda. ME	CNPJ: 05.155.425/0001-93
Endereço: Rua Caetano Pirri, 520, Milionários	
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Cep: 30620-070	
Autorização de Funcionamento: 1.06.400-9	Expediente(s): 1022285/15-5

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:

Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).

Empresa Fabricante: Ferring Controlled Therapeutics Limited	
Endereço: 1 Redwood Place, Peel Park Campus, East Kilbride, Strathclyde, G74 5PB	
Pais: Reino Unido	
Empresa solicitante: Laboratórios Ferring Ltda.	CNPJ: 74.232.034/0001-48
Autorização de Funcionamento: 1.02.876-2	Expediente(s): 1010346/15-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis hormonais: óvulos.	

Empresa Fabricante: Hameln Pharmaceuticals GmbH.	
Endereço: Langes Feld 13, 31789 - Hameln.	
Pais: Alemanha	
Empresa solicitante: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos Ltda.	CNPJ: 33.009.945/0001-23
Autorização de Funcionamento: 1.00.100-4	Expediente(s): 0984280/15-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).	

Empresa Fabricante: Jai Pharma Ltd.	
Endereço: Plot No. 20 & 21, Pharmed The Pharmaceutical Special Economic Zone, Sarkhej - Bavla N. H. nº. 8A - Near Village Matoda, Tal- Sanand, Matoda - 382 213 - Ahmedabad, Gujarat State.	
Pais: Índia	
Empresa solicitante: DKT do Brasil Produtos de Uso Pessoal Ltda.	CNPJ: 38.756.680/0001-40
Autorização de Funcionamento: 1.11.913-7	Expediente(s): 1002915/15-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis hormonais: comprimidos e comprimidos revestidos.	

Empresa Fabricante: Jubilant Hollisterstier General Partnership	
Endereço: 16751 Route Transcanadienne, Kirkland, Québec	
Pais: Canadá	
Empresa solicitante: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 02.685.377/0001-57
Autorização de Funcionamento: 1.01.300-3	Expediente(s): 0826175/15-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: pós liofilizados.	
Empresa Fabricante: Lilly del Caribe, Inc.	
Endereço: 65 th Infantry Road, Km. 12,6 (PR01) - Carolina, Porto Rico 00985.	
Pais: Estados Unidos da América	
Empresa Solicitante: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 49.475.833/0001-06
Autorização de Funcionamento: 1.00.974-4	Expediente(s): 0482013/15-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis (granel) : cápsulas e comprimidos revestidos.	

Empresa Fabricante: Naprod Life Sciences PVT. Ltd.	
Endereço: Plot No. G-17/1, MIDC, Tarapur, Boisar, Thane 401506, Maharashtra State	
Pais: Índia	
Empresa solicitante: Farma Vision Importação e Exportação de Medicamentos Ltda.	CNPJ: 09.058.502/0001-48
Autorização de Funcionamento: 1.07.465-1	Expediente(s): 1017710/15-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis citotóxicos: pós liofilizados e soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica)	

Empresa Fabricante: Sag. Manufacturing, S.L.U.	
Endereço: Crta. N-I, Km 36, San Agustín de Guadalix 28750 (Madrid)	
Pais: Espanha	
Empresa solicitante: Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda.	CNPJ: 09.117.476/0001-81
Autorização de Funcionamento: 1.10.965-1	Expediente(s): 0482083/15-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.258, DE 12 DE MAIO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Empresa: Linde Gases Ltda.	CNPJ: 60.619.202/0059-64
Endereço: Av. Antonio Frederico Ozanan, 1401 - Brigadeira	
Município: Canoas	UF: RS
Cep: 92420-360	
Autorização de Funcionamento: 2.20.000-5	Expediente(s): 1124090/14-3
Linha(s): Gases Medicinais.	
Motivo: Em atendimento ao § 2º do Art. 7º da RDC nº 39/2013: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais com relação ao item 8.1 do Anexo da RDC nº 69/2008.	

Empresa Fabricante: Orion Corporation, Orion Pharma Espoo Site	
Endereço: Orionintie 1, 02200 Espoo	
Pais: Finlândia	
Empresa solicitante: Novartis Biociências S.A.	CNPJ: 56.994.502/0001-30
Autorização de Funcionamento: 1.00.068-5	Expediente(s): 1116544/15-8
Linha(s): Sólidos não estéreis.	
Motivo: Em desacordo com o Art. 52 (Inciso I) da Lei nº 6360/1976 e Art. 252 da RDC nº 17/2010, alterado pela RDC nº 33/2015.	

**RETIFICAÇÕES**

Na Resolução RE nº 1.139, de 05 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 87, de 09 de Maio de 2016, Seção I, pág.73, e em Suplemento da Seção I, pág. 28 e 29, referente à certificação da empresa Alcon Laboratories Ireland Ltd, solicitada pela Alcon Laboratórios do Brasil Ltda, CNPJ nº 60.412.327/0001-00, conforme expedientes nº 768871/11-7 e 1794613/16-1,

Onde se lê: Empresa solicitante: Alcon Laboratórios do Brasil Ltda CNPJ: 60.412.327/0001-00

Autorização de funcionamento: 8.01.475-4.

Leia-se: Empresa solicitante: Novartis Biociências S.A.

CNPJ: 56.994.502/0001-30

Autorização de funcionamento: 8.01.534-8.

Na Resolução RE nº 1.257, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2016, seção 1, página 42 e em suplemento da Seção I, página 42, referente à certificação da empresa Casula & Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda., CNPJ nº 05.155.425/0001-93, conforme expedientes nº 1022285/15-5 e 2104130/16-0,

Onde se lê: Casula & Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda. ME

Leia-se: Casula & Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda.

Na Resolução RE nº 1.659, de 03 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 08 de junho de 2015, Seção I, página 41, e em Suplemento da Seção I, página 99, referente à certificação da empresa All Medicus Co. Ltd., solicitada pela empresa Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 09.117.476/0001-81, conforme expedientes nº 348538/11-2 e 1549185/16-4,

Onde se lê: 7102-7107; 7402; 7403; 7406; 140, Beolmal-ro, Dongan-gu - Anyang - Gyeonggi-do - Coreia do Sul.

Leia-se: 7102-7107; 7402; 7403; 7406; 140, Beolmal-ro, Dongan-gu - Anyang-si - Gyeonggi-do - 431-804 - Coreia do Sul.

Na Resolução RE nº 1.803, de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 11 de julho de 2016, seção 1, página 110, e em suplemento da Seção I, página 56, referente à certificação da empresa Allergan Sales LLC, solicitada pela Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 43.426.626/0001-77, conforme expedientes nº 0828824/15-1 e nº 2102802/16-8,

Onde se lê: Produtos estéreis: emulsões (com esterilização terminal) e soluções (com esterilização terminal).

Leia-se: Produtos estéreis: emulsões e soluções.

Na Resolução RE nº 2.524, de 04 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 171, de 08 de setembro de 2015, Seção I, pág. 48, e em Suplemento da Seção I, pág. 97 e 98, retificar a pedido, a certificação da empresa St. Jude Medical, solicitada pela St. Jude Medical Brasil Ltda, CNPJ nº 00.986.846/0001-42, conforme expedientes nº 0051654/14-6 e 2103879/16-1,

Onde se lê: St. Jude Medical - Cardiovascular and Ablation Technology Division.

Leia-se: St. Jude Medical.

**DIRETORIA DE REGULAÇÃO SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E
FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS
DERIVADOS OU NÃO DO TABACO**

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.203, DE 18 DE AGOSTO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.388, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações:

Art.1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FRANCISCO BRANCO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.204, DE 18 DE AGOSTO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.388, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações:

Art.1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo, em cumprimento a decisão judicial expedida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Seção Judiciária do Distrito Federal nos autos do Processo nº 0054565-79.2010.4.01.3400.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FRANCISCO BRANCO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.205, DE 18 DE AGOSTO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.388, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações:

Art.1º Indeferir a petição relativa a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FRANCISCO BRANCO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA
DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

RESOLUÇÃO- RE Nº 2.206, DE 18 DE AGOSTO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 2.207, DE 18 DE AGOSTO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 2.208, DE 18 DE AGOSTO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar o cancelamento de registro ou cadastramento de produtos para a saúde/material de uso médico a pedido da empresa sob os números de processos/números de registro/cadastro constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 2.209, DE 18 DE AGOSTO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 2.210, DE 18 DE AGOSTO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa, em atendimento à decisão da ação ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 5.650, de 3 de dezembro de 2010, publicada em DOU nº 233 de 7 de dezembro de 2010, Seção 1, página 75,

Onde se lê:

COLOPLAST DO BRASIL LTDA 1.04303-1

...

Cateteres 25351.660247/2010-28

...

80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

Leia-se:

COLOPLAST DO BRASIL LTDA 1.04303-1

...

Cateteres 25351.660247/2010-28

...

80089 - Cadastro de Conjunto de Material de Uso Médico IMPORTADO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 1.010, DE 19 DE AGOSTO DE 2016**

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 01 02 MG 24

II - denominação: Hospital Evangélico de Belo Horizonte

III - CNPJ: 17.214.743/0001-67

IV - CNES: 0026808

V - endereço: Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25, Bairro: Serra, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.220-330.

I - Nº do SNT: 2 01 06 MG 05

II - denominação: Hospital das Clínicas Samuel Libânio

III - CNPJ: 23.951.916/0004-75

IV - CNES: 2127989

V - endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro: Centro, Pouso Alegre/MG. CEP: 37.550-000.